LEI Nº 1.154

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para conceder subvenções no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no exercício de 2001 conforme a seguinte designação:

Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu	R$77.500,00
Subvenção Social APAE de São Gonçalo do Sapucaí	R$14.500,00
Total	R$92.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à anulação parcial da seguinte dotação:

9999 - Reserva de contingência
9000 - Reserva de contingência R$92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 12 de janeiro de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal